

LEI Nº 217/79

Autoriza a aquisição de uma área de terras de até 96.800m² para a construção de casas populares e dá outras providências.

HERBERT ANTON SCHIFFL, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terras de até 96.800m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados) destinada à construção de casas populares a serem financiadas pelo Banco Nacional da Habitação – BNH – através de seu representante no Estado do Paraná e demais necessidades públicas.

Art. 2º - A avaliação será precedida por uma comissão, designada pelo Poder Executivo, conforme estabelece o art. 107 da Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a transferir ou doar ao Banco Nacional da Habitação ou a quem este designar a área necessária à construção das casas e demais áreas de lazer e recreação, bem como construir qualquer gravame.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos 10 dias do ms de outubro de 1979.

Herbert Anton Schiffli
Prefeito Municipal